



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXIX - Cachoeiro de Itapemirim - Segunda - Feira 17 de Outubro de 2005 - Nº 2528 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 16.028

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA E DEMAIS VALORES UTILIZADOS COMO BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Art. 153, da Lei Municipal 5.394, de 27 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Os débitos de origem tributária, incluindo o principal, os juros e multas moratórias e as demais penalidades, bem como todos os outros valores utilizados como base de cálculo ou referência de cálculo de valor de tributos ou penalidades, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2006, em 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de outubro/2004 a setembro/2005.

**Art. 2º** – Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 16.029

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.776, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.776/05,

#### DECRETA:

**Art 1º** - Nos termos da Lei Municipal nº 5.776, de 03 de outubro de 2005, fica concedido a todos os Agentes Comunitários, Agentes de Endemias, Supervisores de Endemias e Operadores de Bomba UBV, da Rede Pública Municipal de Saúde, adicional correspondente ao valor mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cobrir despesas de transporte e alimentação.

**Art 2º** - Para fazer jus ao adicional de que trata o artigo primeiro, observados os objetivos traçados para cada programa, o servidor deverá estar em atividade, cumprindo fielmente suas obrigações contratuais e alcançar as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Além dos objetivos preconizados pelo Ministério da Saúde para cada programa, o servidor deverá atingir as seguintes metas, respectivamente:

#### I – Metas para o Agente Comunitário de Saúde:

- a) Atender entre 400 e 750 pessoas, dependendo das necessidades locais;
- b) Visitar no mínimo uma vez por mês cada família da sua comunidade;
- c) Pesar e medir mensalmente as crianças menores de dois anos e registrar a informação no Cartão da Criança;
- d) Incentivar o aleitamento materno;
- e) Acompanhar a vacinação periódica das crianças por meio do cartão de vacinação e de gestantes;
- f) Realizar atividade de prevenção e promoção da saúde do idoso;
- g) Identificar portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para apoio necessário no próprio domicílio;
- h) Identificar gestantes e encaminhá-las ao pré-natal;
- i) Supervisionar eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- j) Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama;

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal	
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice – Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b><u>DATA CI</u></b>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 – Centro SEMFA – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES	
<b><u>ASSINATURAS</u></b>	
Trimestral .....	R\$ 50,00
Semestral .....	R\$ 100,00
Anual .....	R\$ 200,00
Publicações e Contatos__	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

k) Cadastrar as famílias de sua micro área, mantendo o SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) atualizado;

l) Orientar sobre prevenção da aids, métodos de planejamento familiar e cuidados em situações de endemias.

#### II – Metas para o Agente de Endemias:

a) Atender entre 25 e 40 imóveis por dia útil;  
b) Realizar ações educativas para prevenção de endemias;

c) Orientar à comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, tanto em residências quanto em estabelecimentos de natureza diversa;

d) Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.

#### III– Metas para o Supervisor de Agente de Endemias:

a) Coordenar e acompanhar entre 10 e 15 Agentes de Endemias, validando as atividades desenvolvidas;

b) Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstancial das ações implementadas em cada região sob sua supervisão;

c) Avaliar junto à comunidade a qualidade do atendimento prestado, bem como elaborar ações corretivas, sempre que necessário;

d) Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores.

#### IV – Metas para o Operador de Bomba UBV:

a) Combater 100% (cem por cento) dos focos de insetos ou vetores identificados na visita de campo;

b) Identificar focos de proporções regionais que demandem combate mais ostensivo, levando ao conhecimento do coordenador para as medidas cabíveis;

c) Estar à disposição para atender necessidades geradas pela reorganização de ações do programa;

d) Participar de campanhas em regime de mutirão, visando a prevenção e identificação de focos de insetos e outros vetores;

§ 2º - O recebimento do adicional fica condicionado ao fiel cumprimento das condições mencionadas nos incisos I a IV e suas alíneas, bem como de outras fixações de metas mediante redimensionamento das ações respectivas a cada programa.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 16.030**

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA NO MUNICÍPIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Julgamento da Licitação para Contratação de Agência de Propaganda no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na modalidade Concorrência Pública, do tipo Técnica e Preço, de nº 022/2005, que será composta pelos seguintes membros:

- **Antônio César Herkenhoff Vieira** (Secretário Municipal de Comunicação Social)
- **Rosa Malena Gomes Carvalho** (representante da CITÁGUA – Águas de Cachoeiro S.A.)
- **Alexandra de Araújo Nunes** (representante do Centro Universitário São Camilo)
- **Jamirson Avelar de Souza** (representante do Grupo Itapemirim)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.031**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13.882-A, DE 10 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos §§ 1º e 2º do Artigo 4º e no Artigo 5º da Lei Municipal nº 5322, de 14 de maio de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem caráter paritário, sendo 50% (cinquenta por cento) de representação do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) de representação da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, cada segmento indicará, na forma própria, um representante titular e um suplente para compor o referido Conselho.

**Art. 2º** - A sociedade civil organizada será representada por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, integrantes das entidades, quais sejam:

- I** União Cachoeirense de Mulheres – UCM;
- II** Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- III** Grupos Organizados da Terceira Idade – Associação Bem Viver;
- IV** Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- V** Pastoral Familiar – Diocese de Cachoeiro;
- VI** Associação Sul Capixaba de Deficientes – ASSUCAD;
- VII** Associação Beneficente Evangélica de Cachoeiro.

**Art. 3º** - O Poder Público será representado será representado por 07 (sete) membros e seus respectivos suplentes, compreendendo a participação dos seguintes órgãos:

- I** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- II** Secretaria Municipal de Educação – SEME;
- III** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- IV** Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SELC;
- V** Delegacia de Defesa da Mulher - DDM;
- VI** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET;
- VII** Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher passa a ser vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2005

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 16.032**

NORMATIZA ÀS AÇÕES DO PMET – PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA E DISCIPLINA A LEI 5.768/05.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 5.768/05 estabelece que as ações a serem desenvolvidas no PMET serão regulamentadas por meio de Decreto,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado o **PMET – Programa Municipal de Educação Tributária**, que tem por objetivo institucionalizar a Educação Tributária para o exercício da cidadania.

**Art. 2º** - Caberá às Secretarias Municipais: da Fazenda; Educação; Agricultura e Desenvolvimento Rural; e Planejamento, Orçamento e Gestão a realização de ações conjuntas, de modo permanente, visando à conscientização fiscal, da rede de ensino municipal dos servidores e da Sociedade Civil Organizada do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Parágrafo Único** – As ações de que trata o *caput* deste artigo visam implementar e desenvolver o PMET – Programa Municipal de Educação Tributária no âmbito municipal.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

**I** Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do PMET;

**II.**Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Municipal - GEFM;

**III.**Baixar os atos necessários e garantir recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMET;

**IV.**Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de matérias diversos e outras áreas necessárias ao desenvolvimento do PMET;

**V.**Incluir a Educação Tributária nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

**VI.**Realizar a divulgação do PMET;

**VII.**Realizar parcerias de interesse do programa.

**Art. 4º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I.**Promover a capacitação do corpo **docente** com relação à disciplina Educação Tributária.

**II.**Subsidiar pedagogicamente o grupo GEFM nas palestras a serem efetuadas;

**III.**Sensibilizar e envolver os seus servidores na implantação do PMET;

**IV.**Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMET;

**V.**Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMET;

**VI.**Incluir a Educação Tributária nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;

**VII.**Realizar a divulgação do PMET;

**VIII.**Realizar parcerias de interesse do Programa;

**IX.**Fornecer dados referentes ao censo escolar solicitados pela coordenação do PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal;

**X.**Desenvolver ações pedagógicas nas escolas;

**XI.**Promover concursos municipais, oficinas pedagógicas, gincanas e outras, junto à comunidade;

**XII.**Buscar fontes de investimento;

**XIII.**Buscar o apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PMET;

**XIV.**Propor medidas que garantam a sustentabilidade do PMET no Município;

**XV.**Elaborar e produzir material de divulgação local;

**Art. 5º** - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

**I.**Gerenciar o cadastro de produtores rurais;

**II.**Acompanhar a emissão da notas fiscal juntamente com os membros do GEFM para este fim designado;

**III.**Mapear as propriedades rurais, seus produtores e produtos;

**IV.**Promover palestras para os produtores rurais, junto ao GEFM;

**V.**Trabalhar o aumento do IPM – Índice de Participação do Município, através do valor agregado rural.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

**I.**Desenvolver ações de capacitação junto aos servidores municipais;

**II.**Subsidiar o GEFM nas ações de palestras, seminários e cursos, etc.;

**III.**Desenvolver ações para capacitação e formação de multiplicadores da Rede de Ensino Municipal.

**Art. 7º** - O GEFM – Grupo de Educação Fiscal Tributária é composto por representantes, em caráter efetivo e permanente, de cada uma das seguintes Secretarias:

**I.02** (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;

**II.04** (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**III.01** (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

**IV.01** (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 8º** - Compete ao GEFM:

**I**Planejar, executar, **acompanhar** e avaliar as ações necessárias à implementação do PMET;

**II**Elaborar e desenvolver projetos municipais;

**III**Fornecer dados relativos ao Programa, solicitados pela Coordenação Nacional;

**IV**.Documentar, organizar e manter a memória do PMET no Município;

**V**.Implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;

**VI**.Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF no âmbito municipal;

**VII**.Desenvolver projetos de integração estadual, regional e inter-regional no PNEF;

**VIII**.Estimular a implantação do PMET no âmbito dos Municípios, subsidiando tecnicamente e socializando experiências bem sucedidas;

**IX**.Manter contato permanente com o Conselho Municipal de Educação, estimulando a inserção curricular de Educação Tributária na rede pública de ensino;

**X**.Sugerir às Secretarias fontes alternativas de financiamento do Programa;

**XI**.Prestar as informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do Programa;

**XII**.Montar e alimentar a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PMET;

**XIII**.Promover a capacitação dos servidores municipais.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 15.853 de 12 de julho de 2005.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de outubro de 2005.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**FORNECEDOR:** REDE DE COMUNICAÇÃO SOCIEDADE CAPIXABA LTDA.

**OBJETO:** 10 (dez) assinaturas, anual, da Revista Sociedade Capixaba.

**VALOR:** R\$1.000,00 (um mil reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 – “Caput”.

**PROCESSO:** Prot. nº 8986/2005.

**FORNECEDOR:** NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.

**OBJETO:** Publicação de quatro Avisos de Editais de Licitação, no jornal A Tribuna.

**VALOR:** R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.

**PROCESSO:** Prot. nº 27331/2005.

**FORNECEDOR:** WAGNER LUIS DOS SANTOS.

**OBJETO:** Publicação de dois Avisos de Editais de Licitação, no Jornal Espírito Santo de Fato.

**VALOR:** R\$180,00 (cento e oitenta reais)

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.

**PROCESSO:** Prot. nº 27352/2005.

**FORNECEDOR:** S. J. R NEVES – ME.

**OBJETO:** Publicação de dois Avisos Editais de Licitação, no Jornal O Diário.

**VALOR:** 160,00 (cento e sessenta reais ).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25 - “Caput”.

**PROCESSO:** Prot. nº 27354/2005.

### **EXTRATOS DE CONTRATOS**

**ESPÉCIE:** Contrato de Locação nº 064/2005.

**LOCADOR:** JOÃO GUALANDE FERNANDES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Locação do imóvel residencial urbano, situado à Avenida Francisco Mardegan, nº 342, Bairro Aeroporto, nesta cidade, para acolher família carente, desabrigada em consequência de obra da Prefeitura.

**VALOR:** R\$200,00 (duzentos reais) por mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 08.122.0040.2.415 – Gerenciamento da Ação Social – Despesa 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis – SEMDES - Unidade 13.01 – SEMAS.

**VIGÊNCIA:** de 18/07/2005 a 15/10/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, - Orlando Novaes Filho - Procurador Geral do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES e João Gualande Fernandes – Locador.

**PROCESSO:** Prot. nº 17913/2005 – Dispensa licitação conforme Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 094/2005

**CONTRATADA:** R. PIZETA E CIA LTDA – AGÊNCIA FUNERÁRIA CAMINHO DA PAZ.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Fornecimento de urnas mortuárias populares com traslado, destinadas a doação à população carente do Município.

**VALOR:** R\$60.000,00 (sessenta mil reais) de estimativa global, com teto mensal de R\$5.000,00 (Cinco mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa 08.244.0005.2.026 – Apoio à População Abaixo da Linha Pobre – Despesa 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita – SEMDES - Unidade 13.01 – SEMAS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 04/10/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES, e Rubens Pizeta – Sócio Administrador da Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 9008/2005 – Carta Convite nº 085/2005.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 096/2005.

**CONTRATADA:** BRASILIAN PROVIDER SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Monitoramento e Controle de Acesso, para atender as necessidades da nova sede do Gabinete do Prefeito no Palácio Bernardino Monteiro.

**VALOR:** R\$53.026,84 (cinquenta e três mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.0040.2.414 – Manutenção Serviços Gerais – Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SEGOV - Unidade 03.01 – GAP.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a partir de 05/10/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Gustavo Pinto Herkenhoff – Procurador-Adjunto do Município, Glauber Borges Valadão – Titular da SEGOV, Nilton José de Andrade – Titular da SEPLOG, e Armando Diaz Marques – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 23165/2005 – Carta Convite nº 137/2005.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 097/2005.

**CONTRATADA:** BRASILIAN PROVIDER SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Conservação, Limpeza e copa, com fornecimento de material, para a nova sede do Gabinete do Prefeito, no Palácio Bernardino Monteiro.

**VALOR:** R\$72.407,32 (setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 04.122.0040.2.414 – Manutenção Serviços Gerais – Despesa 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – SEGOV - Unidade 03.01 – GAP.

**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses a partir de 05/10/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Gustavo Pinto Herkenhoff – Procurador-Adjunto do Município, Glauber Borges Valadão – Titular da SEGOV, Nilton José de Andrade – Titular da SEPLOG, e Armando Diaz Marques – Procurador da Contratada.

**PROCESSO:** Prot. nº 23174/2005 – Carta Convite nº 138/2005.

### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 070/2005.

**CONVENIADO:** SOCIEDADE EDUCACIONAL DE MENINAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CASA DA MENINA

**CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros à CASA DA MENINA, a título de Subvenção Social, destinados a custear despesas com a manutenção da Entidade, no atendimento de meninas carentes da região, no exercício de 2005.

**VALOR:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 08.243.0005.2.032 – Atendimento Integral à Criança, Adolescente e Jovem – Despesa 3.3.50.43.10 – Subvenção à Casa da Menina – SEMDES - 14.01 – SEMCAJ.

**VIGÊNCIA:** De 04/10/2005 a 31/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Lauro Lemos Neto – Titular da SEMDES e Sebastião Licério Gonçalves – Presidente da Casa da Menina.

**PROCESSO:** Prot. nº 6011/2005.

### **EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS**

**ESPÉCIE:** 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 065/2001.

**LOCADOR:** FRANCISCO AARÃO NETO.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

**OBJETO:** Prorrogar o Contrato de Locação nº 065/2001, firmado em 11/07/2001, referente ao Apartamento 202, localizado no 2º pavimento do prédio situado à Rua 25 de Março, nº 41, Centro, nesta cidade, onde funciona parte do Órgão de Defesa do Consumidor – Procon, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

**VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais), mensalmente.**

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Glauber Borges Valadão – Titular da SEGOV, e Francisco Aarão Neto – Locador.

**PROCESSO:** Prot. nº 26095/2004.

**ESPÉCIE:** 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 066/2001.

**LOCADOR:** MOACYR MACHADO DUARTE.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

**OBJETO:** Prorrogar o Contrato de Locação nº 066/2001, firmado em 11/07/2001, referente ao Apartamento 201, localizado no 2º pavimento do prédio situado à Rua 25 de Março, nº 41, Centro, nesta cidade, onde funciona parte do Órgão de Defesa do Consumidor – Procon, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

**VALOR: R\$300,00 (trezentos reais), mensalmente.**

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Glauber Borges Valadão – Titular da SEGOV, e Moacyr Machado Duarte – Locador.

**PROCESSO:** Prot. nº 26096/2004.

**ESPÉCIE:** 7º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 075/2001.

**LOCADORA:** AIDE ARÃO SIMÃO.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

**OBJETO:** Prorrogar o Contrato de Locação nº 075/2001, firmado em 23/08/2001, referente ao conjunto de três salas localizadas no 1º pavimento do prédio situado à Rua 25 de Março, nº 41, Centro, nesta cidade, onde funciona parte do Órgão de Defesa do Consumidor – Procon, nas mesmas condições inicialmente pactuadas.

**VALOR: R\$150,00 (cento e cinquenta reais), mensalmente.**

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/07/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, Glauber Borges Valadão – Titular da SEGOV, e Aide Arão Simão – Locadora.

**PROCESSO:** Prot. nº 26094/2004.

**ESPÉCIE:** 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 019/2003.

**LOCADOR:** PAULO CASTRO REZENDE.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 019/2003, firmado em 30/04/2003, relativo ao imóvel onde funciona a Unidade de Médico de Família do Bairro Abelardo Machado.

**VALOR:** R\$85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos) de acréscimo no aluguel de R\$530,00 (quinhentos e trinta reais), passando o valor mensal para **R\$615,80** (seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** A partir de 1º/07/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 06/10/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Marta Saviatto - Procuradora Geral do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS e Paulo de Castro Rezende – Locador.

**PROCESSO:** Prot. nº 7935/2005.

**ESPÉCIE:** 6º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 014/2001.

**LOCADORA:** LEDINA BUFFOLO BRAVIN.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Reajustar, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), o valor do Contrato de Locação nº 014/2001, firmado em 19/02/2001, relativo ao imóvel onde funciona

a Unidade de Médico de Família do Bairro Nossa Senhora Aparecida.

**VALOR:** R\$55,93 (cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos) de acréscimo no aluguel de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor mensal para R\$505,93 (quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).

**VIGÊNCIA:** A partir de 1º/01/2005.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2005.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice - Prefeito Municipal, Gustavo Pinto Herkenhoff – Procurador-Adjunto do Município, Luiz Mota de Souza – Titular da SEMUS, e Ledina Buffolo Bravin – Locadora.

**PROCESSO:** Prot. nº 18427/2005.

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### REVOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº. 165/2004

O Município de Cach<sup>o</sup> de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, para apresentação de eventual recurso, que a CC nº. 165/2004, cujo objeto é a confecção, diagramação, impressão de *lay out* (dados fixos e variáveis), montagem, refilagem e transporte de aproximadamente 70.000 Carnês de Tributos anuais do Município, foi **revogada**.

Cach. Itapemirim, 03/06/2005.

**MAGDA APARECIDA GASPARINI**  
Presidente

### INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### COMUNICADO

USIMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação, Nº 013/2005 com validade até 02 de agosto de 2009, para a atividade de serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, na Rod. Ricardo Barbieri, 101 – km1,5, Aeroporto - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF262

#### COMUNICADO

C.A.L CARVALHO REFRIGERAÇÃO LTDA - torna público que recebeu da SEMMA, a Licença de Operação, Nº 012/2005 com validade até 12 de julho de 2009, para a atividade de montagem reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos, baterias, acumuladores e equipamentos industriais e comerciais e elétricos eletrônicos, na Rua Bernardo Horta, 86, Guandú - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.

NF261



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

### VAMOS COMBATER A DENGUE

#### Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*